

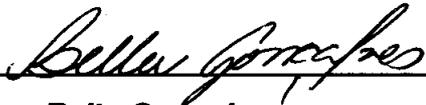
DIRLEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	160

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA**Nº 21 À EMENDA Nº 47 _____ AO PL Nº 885/2019**

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Emenda nº 47 ao PL 885/2019, nos seguintes termos:

“Art. 1º — A realização de eventos e manifestações populares, artísticas, tradicionais ou culturais no Município deverá observar os procedimentos estabelecidos nesta lei, para a concessão das respectivas autorizações.”

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019



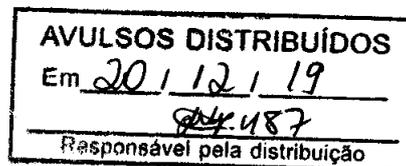
Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte



Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CHIB+Pien. Amynthas-13/dez/19-15:57:35-009581-1